DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 11
Ratificação de decisão da mesa convocatória 11
Ata de Anuência para investidura em emprego público 12
Licitações e Contratos 14
Ratificação 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 154/2025
DE 17 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO SOB O REGIME DA C.L.T., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos dos incisos V e VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar junto a este Poder Público de Torrinha, Estado de São Paulo, Senhora **VALERIA ELOIZE GASPARELO**, portadora da C.T.P.S. nº 21898 Série 00124/SP, RG n° 22.636.762-9, CPF nº 308.694.328-93, em virtude de sua aprovação em 4ª colocação no concurso público nº. 001/2022 homologado em 24/06/2022, no emprego de **AUXILIAR DE COZINHA,** passando a fazer parte do Quadro de Empregados desta Municipalidade, sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 2º – A servidora contratada será lotada na Merenda Escolar– Centro de Custo 02.18.05, onde desempenhará suas funções conforme as atribuições do cargo.

Art. 3º - Para fins de remuneração, fica a servidora identificada no art. 1º da presente Portaria, enquadrado no **ANEXO III,** da Lei Municipal nº 46/2022 de 31 de maio de 2022, e alterações posteriores.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 4º - A Divisão de Recursos Humanos tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 17 de abril de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA N°. 155/2025
DE 17 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, especialmente, nos termos do inciso VIII, do art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados, no interesse do serviço público e conforme as necessidades dos respectivos departamentos, os servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Administração Pública Municipal a dirigirem veículos oficiais leves, desde que pertencentes à repartição onde estão lotados, conforme relação nominal constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Os servidores dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, no estrito interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, poderão dirigir veículos oficiais dos órgãos a que pertençam, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação e cadastro na Divisão de Frotas Municipais, atendendo ao estabelecido nesta Portaria.

Art. 3º. O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: dpessoal@torrinha.sp.gov.br

finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Divisão de Frotas.

Art. 4º - A autorização para a condução de veículos oficiais, através do uso do equipamento I-Botton, será conferida mediante documentação enviada a Divisão de Frotas Municipais, instruído com:

I – Nome e qualificação do servidor apto à direção do veículo oficial

II – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;

§ 1º - Atendidos os requisitos, será emitida a autorização, para a direção de veículo oficial, observado o prazo de validade da CNH do servidor.

Art. 5º - As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial, por seu usuário e pelo responsável por sua manutenção e controle.

Art. 6º - O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deve verificar, antes da partida, se o veículo possui todos os requisitos técnicos e equipamentos legais para trafegar em via pública, bem como de que são cientes da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposo que venha a cometer na direção do veículo oficial. Deverá conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes.

Parágrafo único: Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente o Diretor do Departamento a qual está lotado, para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art.7 º - Ficam expressamente vedadas ao servidor condutor do veículo oficial:

a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Departamento autorizador na ficha de controle de tráfego.

e) desviar o curso e/ou finalidade do deslocamento.

Art. 8º - O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis, conforme Lei Municipal nº 1509/2013.

§ 1º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

§ 2º - No caso de ocorrer dano, de ordem mecânica ou acidental no veículo, onde fique comprovada sua imperícia e/ou imprudência, haverá apuração da ocorrência, que poderá importar em indenização/ressarcimento do dano causado, independente de abertura de Sindicância, quando formalizado o dano e seu valor.

§ 3º - O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário Público.

Art. 9º - A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 10 – O veículo oficial do Gabinete com atribuição de placas 001 é de uso exclusivo do Prefeito Municipal e dos servidores ligados diretamente ao Gabinete.

§ 1º - O uso do veículo placas 001 por servidores, comissionados ou não, deverá ser feito segundo as normas previstas nesta Portaria.

§ 2º - O veículo placas 001, quando utilizado pelo Prefeito Municipal, como agente político-administrativo, não se sujeitará às obrigações dos artigos 3º, 4º e 5º.

§ 3º - Como agente político-administrativo, o Prefeito Municipal poderá fazer uso do veículo oficial do Gabinete durante 24 horas por dia, por permanecer todo o tempo disponível para ações políticas e administrativas.

§ 4º - O Prefeito Municipal deverá utilizar o veículo apenas para atividades relacionadas à representação política e gestão administrativa, ficando proibido o uso para assuntos de interesse pessoal, exceto para alimentação pessoal e pernoite.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Torrinha, 17 de abril de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: dpessoal@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

ANEXO I
SERVIDORES AUTORIZADOS A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

Matrícula	Nome do servidor
859	Adriana Copella Chagas Moreira
845	Aline Cristina Ninno Leite Mangerona
706	Ana Lúcia de Mattos Lupino
1213	Ana Maria Franco de Moraes
719	Anderson Tiago Vasselo
903	Andrea Eliane Candido
698	Anselmo Acorsi
334	Antonio Marcos Alves de Lima
1261	Beatriz Souza Savio
576	Bruno Carvalho de Faria
1110	Carlos Gustavo dos Santos
855	Caroline Moreira dos Santos
954	Claudia Aparecida Serafim
919	Cristiano Matozo Andrade
763	Cristine Coelho Canola
673	Débora Fernanda Pissolato Rampazo
495	Elaine Cristina Batistela Minatel
789	Erica Blumer Gaseorowski
967	Felipe Baccarin Marangoni
938	Felipe Diego de Mira
931	Giovanna Grando Botteon
853	Janaina Cristina de Moraes Mosso
970	Jaqueline Fernanda Pastori
595	Jarbas dos Santos Gabatore
691	João Luiz Serinolli
1288	João Marcos Adorno
790	José Adriano Redondo Costa
546	Joseane Minatel
3060	Juliana Contador
784	Juliana de Abreu Mira
718	Juliana de Fátima Ramos Zanata
886	Juliane Rampazo
768	Karina Fernanda Tury Tedeschi
1289	Katiane Peceguini Dias

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: dpessoal@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

928	Leonardo Prado Leite
714	Lucas Eduardo Di Iorio
946	Luciene Eliete Ferreira
365	Luis Roberto Banzatto
1251	Marcelo Serafim
879	Marcelo Zanatta
3061	Maria Lucia Zanini Dias
3035	Maria Olga Redondo
1291	Mariana Campos Costa Zinni
971	Mariana Lopes de Moraes
832	Matheus Rodrigues Ribeiro
696	Michele de souza peruche
963	Paulo Aparecido de Oliveira
877	Paulo Marcelo Tadeu Andrikonis
644	Priscila Condino Viana Berto
575	Raimundo Nonato Barbosa da Silva
844	Ramon Cesar Redondo Fagundes dos Santos
547	Ricardo Aparecido Pereira dos Santos
857	Roberto Cezar Moreira
1100	Rodrigo da Costa Tessari
1278	Ronaldo Luis Ferreira da Silva
597	Roney Torriceli Serinoli
3050	Rosana Aparecida Gasparoto Carrega
770	Roseli Aparecida da Silva
702	Rosemiro Cardoso da Silva
947	Rosilda da Silva Franco
798	Samy Rogério Liziero
898	Sarah Duraes De Vasconcelos Fini
487	Silas Eduardo Celin
1290	Suzana Paula Botteon Lourenção
771	Taila Ariane Pereira Alves
430	Tania Augusta de Carvalho
482	Valdecir Donizete Rodrigues
932	Vanessa do Prado
699	Vania Regina Ornhani Scagnolato

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: dpessoal@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 156 DE 17 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a revogação da Portaria Municipal Nº 204 de 08 de julho de 2022.

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial nos termos dos incisos V e VIII do art. 71 da Lei Ogânica Municipal;

CONSIDERANDO o caráter transitório das nomeações das funções comissionadas;

RESOLVE:

Artigo 1º Revogar a Portaria Municipal Nº 204 de 08 de julho de 2022, que nomeou o servidor Roberto Cezar Moreira, ocupante do cargo efetivo de procurador jurídico para responder transitoriamente pelas atribuições da função comissionada de Coordenador de Controle e Acompanhamento da Procuradoria Jurídica.

Artigo 2º O Departamento Pessoal tomará as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 17 de abril de 2025

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada Diário Oficial do Município, na data supra.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ratificação de decisão da mesa convocatória

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DA MESA CONVOCATÓRIA

Tendo em vista as deliberações da Mesa Convocatória, constantes da ata dos trabalhos de apreciação da manifestação de interesse do candidato convocado para anuência e nomeação/contratação no Concurso Público Municipal nº 001/2023 de 16 de abril de 2025, para o preenchimento da vaga do emprego público no cargo de **Auxiliar administrativo,** referente ao Edital de Convocação para Anuência, publicado em Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2025, Edição nº 899-B; **RATIFICO-A** para o fim de declarar habilitada à nomeação/contratação do seguinte candidato:

NOME	R.G. N°	CLASSIFICAÇÃO
DAVI LEONARDO CAMARGO	34.490.737-5	5ª

Torrinha, 16 de abril de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Ata de Anuência para investidura em emprego público

ATA DOS TRABALHOS DE APRECIAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ANUÊNCIA E NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2023.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e quarenta e cinco minutos, na sala da Divisão de Recursos Humanos, localizada no prédio do Paço Municipal, situado à Rua José Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade, nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, deram-se início os trabalhos de apreciação da manifestação de interesse do candidato convocado para anuência e nomeação/contratação no Concurso Público Municipal nº 001/2023, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Torrinha – Edição nº 899 -B, de dez de abril de dois mil e vinte e cinco. Participaram dos trabalhos, na condição de membros da mesa convocatória, os servidores públicos municipais **Ana Lúcia de Mattos Lupino** e **Cristiano Matozo Andrade**. Antes do início da análise, os membros acordaram em designar a servidora Ana Lúcia de Mattos Lupino para presidir os trabalhos e Cristiano Matozo Andrade para exercer a função de secretário *ad hoc*. Na sequência, deu-se início à fase de análise da documentação apresentada pelo candidato aprovado no referido concurso. Foi, então, feita a chamada pública, pela presidente da mesa, no saguão do Paço Municipal, do **quinto candidato convocada para o emprego público de "Auxiliar administrativo"**, o senhor **Davi Leonardo Camargo**, que se encontrava presente e apresentou a documentação exigida para habilitação. Após análise dos documentos entregues, a mesa constatou que todos estavam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital do concurso e na legislação vigente, sendo, portanto, considerado habilitado para investidura e nomeação no referido cargo. Em seguida, foi colhida a assinatura do candidato no Termo de Anuência, confirmando formalmente seu interesse em assumir o referido cargo. Deliberou-se, ao final, pelo encaminhamento do resultado desta etapa ao Chefe do Executivo Municipal,

para que ratifique as deliberações aqui constantes e autorize a investidura e nomeação do candidato habilitado. Determinou-se, ainda, o envio de cópia desta ata para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Torrinha. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos da mesa foram encerrados às Quatorze horas. E, para constar, eu, Cristiano Matozo Andrade, na qualidade de secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai por mim assinada e pela senhora Ana Lúcia de Mattos Lupino, presidente da mesa.

ANA LÚCIA DE MATTOS LUPINO **CRISTIANO MATOZO ANDRADE**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA
Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Licitações e Contratos

Ratificação

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII da Lei n° 14.133/2021)
Processo Administrativo n° 75/2025
Dispensa Física de Licitação n° 04/2025

Objeto: Contratação de empresa para montagem de kits personalizados com produtos torrinhenses visando divulgar o artesanato, os produtos e produtores locais junto a veículos de comunicação, autoridades, influenciadores, hóspedes oficiais do município e empresas e/ou pessoas que possam ser propagadores ou facilitadores de processos de interesse do Município de Torrinha.

O kit deverá conter ao menos um pacote de 500g de um café produzido em Torrinha; uma peça artesanal inspirada ou produzida com café por artesão da cidade de Torrinha; um doce ou compota caseira produzidos na cidade de Torrinha; um pacote de bolacha caseira ou pão caseiro produzidos na cidade de Torrinha; 01 pacote de 100g de bombons produzidos na cidade de Torrinha com técnicas caseiras; duas garrafas de 200ml de refrigerante produzido na cidade de Torrinha; embalagem do kit em cesta artesanal ou sacola adequadas ao uso e peso do kit final.

Tendo em vista a manifestação favorável da Comissão de Contratação em dispensar a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 75, inciso II c.c. artigo da 72, ambos da Lei nº 14.133/2021, justificada a dispensa e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 72 e incisos da Lei n° 14.133/2021, **RATIFICO** a deliberação da Comissão de Contração e **AUTORIZO** mediante dispensa de licitação a(o) **contratação de empresa para montagem de kits personalizados com produtos torrinhenses visando divulgar o artesanato, os produtos e produtores locais junto a veículos de comunicação, autoridades, influenciadores, hóspedes oficiais do município e empresas e/ou pessoas que possam ser propagadores ou facilitadores de processos de interesse do Município de Torrinha.**

O kit deverá conter ao menos um pacote de 500g de um café produzido em Torrinha; uma peça artesanal inspirada ou produzida com café por artesão da cidade de Torrinha; um doce ou compota caseira produzidos na cidade de Torrinha; um pacote de bolacha caseira ou pão caseiro produzidos na cidade de Torrinha; 01 pacote de 100g de bombons produzidos na cidade de Torrinha com técnicas caseiras; duas garrafas de 200ml de refrigerante produzido na cidade de Torrinha; embalagem do kit em cesta artesanal ou sacola adequadas ao uso e peso do kit final, conforme os fundamentos apresentados pela Comissão de Contração e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a feitura do(s) termo(s) de contrato(s) ou expedição de documento(s) equivalente(s), com a(s) empresa(s) **49.197.762 NADIA SANTORO LUCHIARI**. Publique-se na imprensa oficial o aviso de dispensa e o(s) extrato(s) de termo(s) de contrato(s) ou documento(s) equivalente(s), como também, mantenha-se à disposição do público no sítio eletrônico da Prefeitura (§ único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

Torrinha, 17 de abril de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

.....